

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 38293 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Regulamenta a Gratificação de Adicional de Qualificação prevista no artigo 47 da Lei n.º 5.623, de 1º de outubro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação tem como premissa a unificação dos Planos previstos nas Leis n.º 1881, de 23 de julho de 1992 e n.º 1680, de 26 de março de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a qualificação profissional das categorias de apoio da Educação, e

CONSIDERANDO a premência de correção das distorções entre essas categorias funcionais,

DECRETA:

Art. 1º Os cargos abrangidos pelo art. 34 da Lei n.º 5.623/2013, cujos ocupantes se encontravam lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação na data da edição da Lei, que além do complemento salarial, farão jus à Gratificação de Adicional de Qualificação correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico inicial da sua categoria funcional, são os seguintes:

- I – Agente de Comunicação;
- II – Agente de Portaria;
- III – Agente de Transporte;
- IV – Agente de Vigilância;
- V – Animador Cultural;
- VI – Artífice de Alvenaria e Pintura;
- VII – Artífice de Carpintaria e Marcenaria;
- VIII – Artífice de Mecânica;
- IX – Artífice de Pavimentação e Pedreira;
- X – Artífice de Serviço de Garagem;
- XI – Ascensorista;
- XII – Datilógrafo;
- XIII – Operador de Máquinas Pesadas;
- XIV – Zelador.

Art. 2º Para a concessão da Gratificação mencionada no Art. 1º, o servidor deverá comprovar escolaridade acima da exigida quando do seu ingresso no cargo.

Art. 3º A Gratificação de Adicional de Qualificação de que trata o Art. 1º, não tem caráter cumulativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014; 449º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 38294 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 205.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei n.º 5.687, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta no processo n.º 04/520.004/2014,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor

de R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do artigo 112 da Lei n.º 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto n.º 38.287, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO
CLÁUDIA MARIA COSTIN

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O T	C A N	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 5.687/14 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1601.1236103812.381	F	142	3	1	90	11	50	9º / IV	III	205.000.000,00	205.000.000,00
	F	142	3	1	90	13	11				-
TOTAL FISCAL										205.000.000,00	205.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										205.000.000,00	205.000.000,00

(*) DECRETO Nº 38292 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Delega competência na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 32.837, de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre a implantação do Projeto de Ampliação da Coleta Seletiva da Cidade do Rio de Janeiro, e

CONSIDERANDO que a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB é o órgão municipal responsável pela implantação do Projeto de Ampliação da Coleta Seletiva da Cidade do Rio de Janeiro, desde o Exercício de 2010, através dos Programas de Trabalho 2401.1854102021.895 – Implantação da Infraestrutura para a Defesa do Meio Ambiente e 2401.1854103131.894 - Implantação de Práticas Sustentáveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, para a prática dos atos de autorização para realização de despesas e emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias do Programa de Trabalho 2401.1854103131.894 – Implantação de Práticas Sustentáveis, Naturezas de Despesa 4.4.90.30, 4.4.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.52 nas Fontes 102 e 108.

Art. 2º A delegação de competência de que trata o Art. 1º abrange o período de vigência das Leis Nº 5.147, de 21 de janeiro de 2010 e suas modificações e Lei Nº 5.686, de 10 de janeiro de 2014, Plano Plurianual 2010/2013 e Plano Plurianual 2014/2017, respectivamente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

(*) Republicado por incorreção no D.O. Rio de 11/02/2014

DECRETO “P” Nº 118 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MARCELO DA ROCHA MATOS**, com validade a partir do dia 31 de janeiro, para exercer a Função de Confiança de Assessor Chefe, código 002514, da Assessoria de Comunicação, do Rio Eventos Especiais.

DECRETO “P” Nº 119 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **MARCELO DA ROCHA MATOS**, com validade a partir do dia 31 de janeiro, da Função de Confiança de Assessor II, código 0038379, da Assessoria de Comunicação, do Rio Eventos Especiais.

DECRETO “P” Nº 120 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **RACHEL DIMETRE FERNANDES SALOMÃO**, com validade a partir do dia 31 de janeiro, para exercer a Função de Confiança de Assessor II, código 0038379, da Assessoria de Comunicação, do Rio Eventos Especiais.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município	R\$ 5,00
Terceiros (entidades externas ao Município).....	R\$ 74,00
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Preço do Diário Oficial	
Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)	R\$ 1,80
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....	R\$ 2,40
Assinatura semestral	R\$ 460,00
Assinatura semestral (retirado no balcão).....	R\$ 313,00
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelo telefone : 2976-2284. As assinaturas serão pagas por intermédio de boletos emitidos pela empresa e endereçados aos assinantes. Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdo oficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.	